



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Brodowski publicou uma Nota Informativa afirmando que o concurso público foi cancelado, por motivos de que não haveria tempo para homologação do mesmo, dentre outros motivos que nenhum deles justifica a arbitrária decisão adotada.

Ocorre que, o Instituto CONSULPAM foi vencedor em um processo de licitação pública, firmou contrato administrativo com aquela Prefeitura Municipal, e já estava na execução do citado concurso público.

A legislação federal não permite que o Poder Público anule um contrato administrativo, sem que haja fundamentação justa e coerente, seja dada direito de defesa do Contratado, no caso o Instituto, pois o contrato não é um ato somente da Prefeitura, mas sim, um ato bilateral.

Não se pode permitir, que o Município de Brodowski projetando uma situação que está fora de seu alcance, entenda como não ser possível a homologação a tempo. A tempo de que? Final do mandato do atual Governante?

O Concurso Público vem de uma norma constitucional, que obriga os órgãos públicos a contratar mediante concurso público, em regra. O concurso público é uma necessidade do Município e não do Governante.

O Instituto CONSULPAM está tomando as medidas judiciais cabíveis, para que a Justiça reverta tal decisão arbitrária, que inclusive contraria o interesse público em geral, e por esse motivo, SUSPENDE temporariamente o processo de inscrição do certame em tela.

POR FIM, COMUNICA a todos os candidatos já inscritos, bem como aos demais interessados no certame, que não haverá prejuízos aos inscritos, e que oportunamente, informará no site deste Instituto, todas as decisões a serem adotadas referente ao presente concurso, no sentido de assegurar os direitos dos candidatos inscritos, inclusive, com a devolução de suas taxas de inscrições, caso permaneça a suspensão em definitivo.

A DIRETORIA